

Processo nº: 1.072.202
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro em Exercício Licurgo Mourão
Jurisdiicionado: Município de Poços de Caldas
Exercício: 2018
Responsável: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 17/6/2025, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas de governo. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 15 (quinze) vereadores, julgou as referidas contas na sessão do dia 11/12/2025, conforme Ata e Decreto Legislativo nº 1.145/2025.
4. Com a presença de 15 (quinze) edis, as contas foram rejeitadas por 9 (nove) votos. Não havendo quórum qualificado, deve prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal pela aprovação das contas.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2026.

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)

Processo n°: 1.072.202
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro em Exercício Licurgo Mourão
Jurisdicionado: Município de Poços de Caldas
Exercício: 2018
Responsável: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2026.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)